



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

3

CEP 39.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 601/96

Autoriza o Prefeito Municipal a fazer doação de terreno no município e contém outras providências.

O povo do Município de Mirabela-MG, por seus representantes na Câmara Municipal **aprovou**, e eu Carlúcio Mendes Leite Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar terreno para implantação de um Armazém de Cereais, ao Senhor José Luiz Antunes de França, CPF.369.074.566-72.

Art. 2° - O terreno de que trata o art. 1° desta Lei, fica localizado no Bairro Bela Vista.

Art. 3° - A área a ser doada é de 1.000m² (Mil Metros Quadrados).

Art. 4° - O prazo de instalação do armazém será de 12 meses.

Art. 5° - Em caso da não instalação em 12 meses ou da extinção do armazém o terreno voltará automaticamente a pertencer à Prefeitura Municipal de Mirabela.

Art. 6° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Mirabela-MG, 16 de setembro de 1.996.

* Carlúcio Mendes Leite
* Prefeito Municipal

* Dirceu Couto de Oliveira
* Secretário Municipal

